

DECRETO Nº 202/2020 - PMSMT

São Miguel do Tapuio (PI), 19 de fevereiro de 2020.

Regulamenta comercialização de bebidas e alimentos e, ainda, estabelece o horário de encerramento das festividades carnavalescas no CIRCUITO DO CARNAVAL, com base no art.92, II-g LOM,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO – PI, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1- O CIRCUITO DO CARNAVAL é a área do TRENZINHO até o cruzamento da AV. DINHA ARAGÃO COM A RUA COLETOR JOSÉ ARAÚJO, inclusive, compreendendo os estabelecimentos comerciais já existentes e os ambulantes instalados temporariamente para o período, sob autorização da Prefeitura Municipal.

2- A licença para comercialização temporária nos dias 22 a 25 de fevereiro de 2020, nesta área, deverá ser retirada nos dias 20 e 21 de fevereiro, próximos, na tesouraria da prefeitura, de 7h30min às 13h30min, ao custo total de R\$ 11,70 (onze reais e setenta centavos) para a comercialização de bebidas no isopor, R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos) para bebidas na barraca e R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos) para alimentos.

3- Não se permite, sob qualquer pretexto, uso de garrafas ou copos de vidros no CIRCUITO DO CARNAVAL, mesmo nos ambientes fechados dos comércios.

4- A não observância a qualquer uma das condições acima pode resultar no cancelamento da licença e/ou fechamento do ponto de comercialização até o final do período.

5- Fica determinado que durante o período do CARNAVAL, de 22 a 25 de fevereiro de 2020, o horário para encerramento das festividades carnavalescas será às 5 horas.

São Miguel do Tapuio, 19 de fevereiro de 2020.



JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS
Prefeito Municipal